



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 499516/2021

Interessado - Paulo Proni Cabral

Relator - Davi Maia Castelo Branco Ferreira – PGE

Advogados - Josiane Andreia Pazdziora – OAB/MT 21.106-O;

Erlan de Oliveira Costa – OAB/MT 19.176-O;

Sidinéia Delfino – OAB/MT 14.756-O;

Wellyson Braga Mendes – OAB/MT 21.026-O;

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 30/05/2025

Acórdão nº 201/2025

Auto de Infração nº 210433787, de 25/10/2021. Termo de Embargo nº 210442511, de 25/10/2021. Relatório Técnico nº 1607/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Por desmatar, a corte raso, 107,16 ha de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 1607/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 1676/SGPA/SEMA/2022, homologada em 08/07/2022, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare, (R\$1.000,00 x 107,16 ha), de área de vegetação nativa desmatada, fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, perfazendo a quantia de R\$ 107.160,00 (cento e sete mil, cento e sessenta reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, e manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator não conhece do recurso, por ter sido protocolado fora do prazo legal, ou seja, intempestivo, mantendo-se inalterada a Decisão Administrativa. O representante da FETRATUH absteve-se do voto. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Relator, mantendo inalterada a Decisão Administrativa, com a manutenção do Termo de Embargo, bem como, com multa na integralidade, perfazendo o valor total de R\$ 107.160,00 (cento e sete mil, cento e sessenta reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Gabriela Borges Barbosa

Representante do IBAMA

Emanoel Barbosa Garcia

Representante da SEDEC

Ticiano Juliano Massuda

Representante da PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante do IAV

Mariana Sasso

Representante da APRAPA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 2ª JJR